



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 458, DE 23 DE ABRIL DE 2018. ERRATA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FATIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.
CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2017/2020



2

ERRATA: Tendo em vista a constatação de erro na publicação da lei nº 458 de 23 de abril de 2018, segue a mesma, republicada e devidamente corrigida conforme aprovação da Câmara de Vereadores, devendo desconsiderar a publicação anterior.

LEI Nº 458, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza ao Município firmar convênio / termo de parceria com a Associação Jacuipense de Assistência ao Próximo Desamparado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – O Município de Nova Fátima fica autorizado a firmar convênio / termo de parceria ou instrumento congênera com a Associação Jacuipense de Assistência ao Próximo Desamparado, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei 3.547/1976, inscrita perante o CNPJ/MF sob o número: 14.335.533/0001-39, entidade mantenedora do Hospital Bom Samaritano.

Parágrafo primeiro – A autorização é vinculada a elaboração de convênio / termo de parceria futuro cujo objeto assegure atendimento pré-natal referenciado, inclusive de alto risco, mediante a oferta de consultas, exames de ultrassonografia e partos, além de palestras educativas na área de obstétrica.

PM Nova Fátima - Praça Eliel Martins, s/n - Centro - Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.
CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2017/2020



Praça Eliel Martins, S/N, Centro - CEP: 44500-000 Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Parágrafo segundo – O poder executivo obrigado ao fornecimento da cópia do convênio com especificação dos serviços oferecidos para acompanhamento pelo legislativo.

Parágrafo terceiro - O detalhamento dos serviços e quantitativos serão estabelecidos em planos de trabalho detalhados firmados anualmente nos mencionados instrumentos conforme capacidade de atendimento da Instituição e demanda referenciada do Município a ser administrada pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Fátima.

Parágrafo quarto– Os planos de trabalho deverão prever metas de qualidade estipuladas junto as áreas técnicas do Município e monitoradas anualmente para fins de renovação do convênio / termo de parceria.

Art. 2º. O Município de Nova Fátima em razão do convênio / termo de parceria indicado no art. 1 fica autorizado, enquanto contrapartida ao atendimento disponibilizado, a ceder enquanto perdurar o mesmo 02 (dois) berços aquecidos e uma cama pré-parto e pós-parto disponíveis na Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – parágrafo primeiro - Associação Jacuipense de Assistência ao Próximo Desamparado receberá os equipamentos em caráter precário mediante termo de cessão de uso e guarda adjeto ao convênio / termo de parceria e sob sua inteira responsabilidade, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, comprometendo-se a justificar a não devolução nesta data caso estejam sendo utilizados pelo período recomendado pela instrução médica, não sendo permitida a novação deste período, comprometendo-se ainda a devolver os equipamentos nas mesmas condições até mesmo em eventual rescisão.

Parágrafo Segundo – O convênio / termo de parceria poderá admitir outras modalidades de contrapartida, seja em equipamento, pessoal ou financeira conforme disponibilidade do

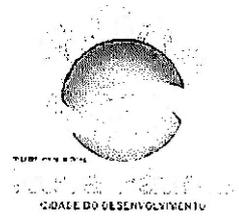
Praça Eliel Martins, S/N, Centro - CEP: 44500-000 Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2017/2020



Município de Nova Fátima - Bahia
Praça Eliel Martins, S/N, Centro, CEP: 44.142-100, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Município e sem comprometimento de suas atividades essenciais e desde que assegurem melhorias nas condições qualitativas e quantitativas de atendimento a gestante.

Art.3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, 26 de abril de 2018.

José Adriano Santos Pereira
Prefeito

Município de Nova Fátima - Bahia
Praça Eliel Martins, S/N, Centro, CEP: 44.142-100, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014